

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2
8
1

Varginha, 26 de novembro de 2025.

Ofício nº 82/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei revela-se imprescindível diante da crescente e grave demanda assistencial enfrentada pela Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, especialmente em virtude da insuficiência de leitos de CTI (Centro de Terapia Intensiva) e de enfermaria, situação que exige a ampliação imediata da capacidade instalada.

Conforme levantamento técnico e relatório emitido pela liderança da Seção de Enfermagem do Centro Cirúrgico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 265/2025, verificou-se significativa deterioração do cenário já no primeiro trimestre de 2025. O número de cancelamentos de procedimentos cirúrgicos por ausência de leitos de CTI, em apenas três meses e meio, já superou o total de cancelamentos registrados em todo o ano de 2024, evidenciando não apenas o aumento da demanda por cuidados intensivos, mas também as limitações estruturais que comprometem a segurança assistencial e o pleno funcionamento da Unidade Hospitalar.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of dispõe sobre a criação de cargos – leitos CTI - FHOMUV

2

Atualmente, a FHOMUV dispõe de apenas 10 (dez) leitos de CTI, constantemente ocupados por pacientes graves, a maioria em uso de ventilação mecânica. Esse perfil clínico implica longos períodos de internação, reduzindo a rotatividade e afetando diretamente o fluxo assistencial.

De acordo com informações da liderança da Enfermagem do Centro Cirúrgico, a escassez de leitos de CTI impacta negativamente o funcionamento das salas cirúrgicas, ocasionando, ora ociosidade, ora sobrecarga, além de recorrentes cancelamentos de cirurgias eletivas para priorização de casos emergenciais. Tal realidade gera frustração nos pacientes, prolonga o sofrimento e eleva riscos clínicos decorrentes do atraso no tratamento.

O Núcleo Interno de Regulação - NIR - registrou, entre 10 de janeiro e 24 de abril de 2025, um total de 218 (duzentos e dezoito) internações na FHOMUV (96 oriundas da UPA, 101 do Pronto Atendimento e 21 de outros hospitais via SUSFácil). Nesse mesmo período, foram negadas 1.842 (hum mil oitocentos e quarenta e duas) solicitações de internação pela especialidade de Clínica Médica, revelando grave desequilíbrio entre oferta e demanda, conforme Processo Administrativo acima mencionado.

Esse cenário atinge, de modo especial, os pacientes oncológicos, que necessitam de internações para infusões contínuas de quimioterapia. Conforme parecer técnico exarado por médico oncologista, constante dos autos administrativos já mencionados, diversos protocolos da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC) exigem infusões hospitalares de dois a cinco dias, em ciclos fixos de 14, 21 ou 28 dias, a depender da neoplasia. A indisponibilidade de leitos ocasiona atrasos relevantes, com risco concreto de progressão da doença e perda de chance de cura.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a criação dos cargos necessários à expansão dos leitos de CTI e enfermaria, garantindo a segurança da assistência prestada, em conformidade com as normas técnicas, legais e éticas da saúde.

Por fim, cumpre destacar que a proposta ora submetida encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da **legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana**, este último norte fundamental da atuação estatal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4
3

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a célere aprovação do presente Projeto de Lei, na certeza de que sua aprovação representará importante avanço na estruturação da rede assistencial de saúde de nosso Município.

Isto posto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

5
8
1

PROJETO DE LEI Nº...

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, para integrar a estrutura administrativa, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
04	Auxiliar de Enfermagem	EF-05/A
15	Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares	EF-01
02	Bioquímico e Farmacêutico	EF-12
09	Enfermeiro	EF-12
07	Escriturário	EF-05
07	Fisioterapeuta CTI	EF-14/A
07	Médico Plantonista Internista	EF-23/A
01	Nutricionista	EF-12
30	Técnico em Enfermagem	EF-06/A
03	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	EF-06

Art. 2º As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam descritas na Lei nº 7.140 de 20 de setembro de 2023.

Proj dispõe sobre a criação de cargos – leitos CTI - FHOMUV

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

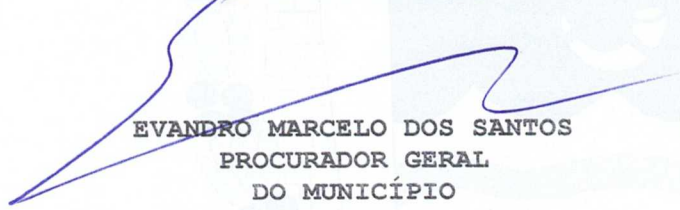
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de novembro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS
DIRETORA GERAL HOSPITALAR
DA FHOMUV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de cargos na Estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, que receberá os recursos da Prefeitura Municipal de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

O Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para a apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo o valor do repasse financeiro a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Varginha.

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS: R\$ 7.598.825,88.

Prefeitura do Município de Varginha, 26
de novembro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal